



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Teófilo Otoni, 20 de outubro de 2023.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao processo: 2100.01.0035779/2023-93

Requerente: Livia Rocha Rezende

CPF/CNPJ: 109.162.556-54

Imóvel da Intervenção: Fazenda Guadalajara

Município: Serra dos Aimorés - MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas - Simplificado

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer técnico 75372647, por meio do qual é identificada a impossibilidade técnica e jurídica da concessão da autorização requerida, devido o requerimento não atender os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019,

INDEFIRO o pedido de intervenção ambiental simplificada, para Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas, haja vista não ser possível o pretendido.

Oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 23/10/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **75533474** e o código CRC **106EF494**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035779/2023-93

SEI nº 75533474